



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata de São João, conforme especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00052/2020

TIPO: Menor Preço.

DATA DA LICITAÇÃO: 30 de março de 2020.

CRENCIAMENTO: 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min.

LOCAL: No Plenário da Câmara Municipal de Mata de São João, localizada na Praça Barão Açu da Torre, 201, Centro. Mata de São João-Ba.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Mata de São João, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Municipal de Licitações nº 294/2006, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 045/2005, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública no dia **30 de Março de 2020, às 09h30min**, no seu Plenário, localizado na Praça Barão Açu da Torre, nº 201, Centro, Mata de São João - Bahia, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação .

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica esta adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata de São João, conforme especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.1.1. A conferência e o aceite dos serviços prestados e dos produtos entregues podem ser realizados **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

3.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.2. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, anualmente, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Função: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública, qual seja, procuração ou carta de credenciamento.

4.1.1. A procuração particular ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados.

4.1.2. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.1.3. Para fins de Credenciamento, o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **ANEXO II (Modelo de Credencial)**, acompanhado da cópia autenticada de documento de identificação, com foto.

4.1.4. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **ANEXO III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Após o encerramento da fase de Credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, Contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados e/ou organizados ordenadamente, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Câmara Municipal de Mata de São João
Pregão Presencial: 003/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico para atender as necessidades da Câmara de Mata de São João, conforme especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência.**
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.2. Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, via postal ou similar.

6.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de Mata de São João.

6.3.1. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Câmara, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, só se admitindo, durante o processamento do certame, **excepcionalmente**, a autenticação de documentos.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. conter **declaração** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

7.1.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

7.1.6. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

7.1.7. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.8. conter **declaração**, indicando nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

7.1.9. Conter **declaração** informando a **Instituição Financeira**, o **Nº da Agência** e o **Nº da Conta Corrente Bancária**, onde deverá ser efetuado o pagamento, caso seja Vencedor da Licitação.

7.2. A parte da Proposta Comercial relativa à descrição técnica deverá necessariamente conter:

7.2.1. Prazo de entrega de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento;

7.3. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos respectivos ser fornecidos à Câmara Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

7.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.8. A aceitação da proposta será feita por **LOTE**, observando-se a exequibilidade dos preços unitários propostos.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.9.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.9.3. apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

7.9.4. não apresentem cotação para TODOS os itens do LOTE.

7.9.5. não se façam acompanhar de amostras;

7.9.6. propostas com valor global com preços manifestamente inexequíveis.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

- 8.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço por LOTE**, conforme relação constante do **ANEXO I** deste Edital
- 8.2.** Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 8.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e, depois os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor. Não serão aceitas propostas com valor **superior ao limite estabelecido**.
- 8.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço lote único**, assim entendido o menor valor oferecido para o lote apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 045/2005.
- 8.10.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro chamará o vencedor provisório para a apresentação das amostras.
- 8.11.** Caso seja inexequível a análise durante a sessão, poderá ser designado um novo dia específico para a verificação.
- 8.12.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.14.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.15.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.16.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

8.17. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no Termo de Referência, conforme modelo constante no **ANEXO I** deste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de Habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação), deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, **necessariamente**, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

9.2.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.2.6. prova de regularidade trabalhista, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

9.2.3.1. comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

9.2.4. quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.2.5. quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

9.2.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

9.3. Os documentos solicitados a título de Habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de Mata de São João.

9.3.1. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Câmara, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, só se admitindo, durante o processamento do certame, **excepcionalmente**, a autenticação de documentos.

9.3.2. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substitui** os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.2.2 e 9.2.3.1.

9.5. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à Habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.7. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos, for declarado vencedor.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o objeto da presente licitação na sede da Câmara Municipal de Mata de São João, situada na Praça Barão Açú da Torre, nº 201, Centro, Mata de São João- Bahia.

11.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com **as necessidades da Administração**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, observada a legislação em vigor.

11.3. Os produtos de que trata o presente Edital serão recebidos:

11.3.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pela Direção Geral da Câmara, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.2. definitivamente, após certificado de que os produtos foram entregues, de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Ocorrendo **rejeição** dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de, o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.6. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade, especificação e segurança objeto deste contrato.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao(s) licitante(s) vencedor(es) fornecer o(s) produto (s), objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. fornecer os produtos rigorosamente nas especificações constantes nos Anexos deste Edital e nos prazos, estipulados pelo Poder Público;

12.1.2. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. comunicar à Câmara Municipal de Mata de São João os eventuais **casos fortuitos e de força maior**, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

12.1.5. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a CMMSJ de qualquer responsabilidade;

12.1.6. manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação no fornecimento dos produtos, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à CMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

12.1.8 entregar os produtos novos e em perfeitas condições de uso.

13 - CONTRATO

13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O Contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá **prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020**.

13.3. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da convocação da Câmara Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. A Câmara Municipal de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

13.6. A fiscalização do Contrato será feita pela **Diretoria Geral** da Câmara de Mata de São João.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

14.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

14.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

14.1.6. cometer fraude fiscal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. no caso de **recusa injustificada** do adjudicatário em entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

14.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

14.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

14.4. Poderá a CMMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto a esta.

14.5. Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a CMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, tendo o prazo de 3 (três) dias úteis, para **apresentação das razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados, para apresentarem as contra-razões, em igual prazo, que se inicia, a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Não será admitida a interposição de recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

15.5. Não serão conhecidos os recursos ou pedidos de esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

16 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, **no Protocolo da Câmara**, localizado na Praça Barão Açu da Torre, nº 201, Centro, Mata de São João/Bahia, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

16.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

16.3. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação poderá ser revogada, por interesse público; e, será anulada, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal de Mata de São João providenciará a publicação, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente, o prazo para a solicitação de reconsideração.

17.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato a ser firmado.

17.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, baseando-se no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos, em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

17.6. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.7. O Pregoeiro e/ou a Presidente da Câmara, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.8. A licitação não implica na proposta de Contrato por parte da Câmara Municipal de Mata de São João.

17.9. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ser excluído da licitação, sem direito à indenização, caso a Câmara Municipal de Mata de São João tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

17.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

17.12. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (71) 3635-3565/4900.

17.13. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

17.14. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

17.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.14.2. ANEXO II - Modelo de Credencial;

17.14.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

17.14.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração;

17.14.5. ANEXO V- Modelo de proposta;

17.14.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18 – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MATA DE SÃO JOÃO – Designados pelo Ato nº 009/2020.

18.1. Titular: William de Oliveira Rocha;

18.1.1. Equipe de Apoio: José Barreiros de Queiroz Junior e Simone Dias de Melo Teixeira;

18.2. Suplente: Léoton Diordan Pereira Nascimento.

19 – FORO

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 18 de março de 2020.

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS BRITO
DIRETORA GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata de São João, conforme especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência.**

OBS. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se neste Termo de Referência.

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|------|------------|---|----------|-----------|
| ITEM | U.F. | QTDE TOTAL | DESCRIÇÃO | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
| 1 | UND | 4.000 | CAPA PARA PROCESSO ADM formato 32x42 cm impresso em papel off set, 180gr 1x0 cor/1 dobra. | | |
| 2 | UND | 4.000 | CAPA PARA PROCESSO PAGAMENTO. formato 32x42 cm impresso em papel off set, 180gr 1x0 cor/1 dobra. | | |
| 3 | UND | 500 | CAPA PARA PROCESSO DE ADMISSÃO formato 32x42 cm impresso em papel off set, 180gr 1x0 cor/1 dobra. | | |
| 4 | UND | 3000 | ENVELOPE BRANCO TIMBRADO Formato 11,4 x 22,9 cm, em papel off set 90gr. 4x0 cor | | |
| 5 | UND | 3000 | ENVELOPE BRANCO TIMBRADO Formato 20 x 28 cm, em papel off set 90gr. 4x0 cor | | |
| 6 | UND | 3000 | ENVELOPE BRANCO TIMBRADO Formato 26 x36 cm, em papel off set 90gr. 4x0 cor | | |
| 7 | UND | 3.000 | ENVELOPE BRANCO TIMBRADO Formato 11 x 16 cm, em papel opaline traçado 180 gr. | | |
| 8 | UND | 200 | REQUISIÇÃO DE MATERIAL bloco 50x2 formato 15x21 1ª via papel ap 75 branco e 2ª via superbond 63 amarelos 1x0 cor | | |
| 9 | UND | 8.000 | CARTILHA formato 21x15 fechado capa 4x4 em papel couche 230 gr e miolo em papel couche 115 gr 4x4 cores, com 32 paginas, canoa incluindo capa, 8 cadernos, dobra e grampo. Tiragens de 1000 | | |
| 10 | UND | 20.000 | CARTÕES DE VISITA Formato 9x5 cm, em papel couche fosco 230 gr, 4x4 cores. Para cada 100 und. um leiaute diferente | | |
| 11 | UND | 3.000 | FOLDER - A 4 com 3 dobras em papel couche 170g a ser pedido de 200 unidades 4x4 cores | | |
| 12 | UND | 2.000 | FOLDER – Formato 21x30 cm, em papel couche brilho 90 gr, 4x4 cor. Para cada 200 um leiaute diferente. | | |

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

| | | | | | |
|--|-----|--------|---|--|--|
| 13 | UND | 300 | AGENDAS-personalizadas tamanho 15x21, com 380 paginas, sendo 12 paginas coloridas 4x4 cores e o restante 2x2 cores em papel reciclato 90gr, capa dura em papelão 18 mm revestido com papel couche de 150gr 4x0 cor, laminado fosco e verniz localizado acabamento em wire-o | | |
| 14 | UND | 4.000 | CONVITES – Formato 15x21, em papel couche brilho 180 gr, 4x0 cor. Para cada 100 um leiaute diferente. | | |
| 15 | UND | 15.000 | JORNAL – Formato 22x30 (fechado), com 12 páginas, cor 4x4 em papel couche brilho 90 gr, sem grampo. Para cada 1000 um leiaute diferente | | |
| 16 | UND | 15.000 | REVISTA – Formato 22x30 (fechado), com 16 páginas, cor 4x4 em papel couche brilho 130 gr, com grampo. Para cada 1000 um leiaute diferente | | |
| 17 | UND | 1.000 | CARTAZ – Formato 29,7x42 cm em papel couche brilho 150 gr, 4x0 cor. Para cada 100 um leiaute diferente | | |
| 18 | UND | 10.000 | PANFLETO – Formato 10x15 cm, cor 4x4, em papel couche 90 gr. | | |
| 19 | UND | 10.000 | PANFLETO – Formato 15x21 cm, cor 4x4, em papel couche 90 gr. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (em algarismo e por extenso) R\$ | | | | | |

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax /e-mail:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A N E X O II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos
representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____, podendo o
mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda,
rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar
atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº** ____/2020, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa ou procurador)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº.....**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, que o Sr., cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço, assinará o Contrato.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa ou procurador)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A N E X O V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Praça Barão Açú da Torre, 201 - Centro, Mata de São João - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º ____/2020, estamos apresentando proposta para a Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico para atender as necessidades da Câmara de Mata de São João, que será distribuído para a rede pública municipal, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos produtos objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020

A Câmara Municipal de Mata de São João - Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n 13.251.038/0001-89, com sede na Praça Barão Açú da Torre, 201 - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Agnaldo Oliveira Silva**, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/0001-__, estabelecida a Rua _____, n.º _____ Edifício _____, no Município de _____ através de seu Sócio-gerente _____, portador de cédula de identidade n.º _____ SSP/BA e CPF n.º _____ denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato para fornecimento de material gráfico, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º _____/2020, pelo Presidente da Câmara Municipal em ____ de _____ de _____; Processo Administrativo n.º _____/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (e suas alterações posteriores), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico para a Câmara Municipal de Mata de São João, conforme especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, cuja descrição detalhada consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º _____/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial n.º _____/2020, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato vigorará até o dia **31.12.2020**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57, caput, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao **regime de entrega parcelada**, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da **CONTRATADA**:

- a) entregar o(s) produto(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta e amostra apresentadas;
- b) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- c) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

- d) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- e) comunicar à Câmara Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- f) entregar os produtos no prazo máximo de até **prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste Contrato.
- b) receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. Os produtos de que trata o presente Edital serão recebidos:

4.1.1. provisoriamente, pela Diretoria Geral, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.2. definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____.

5.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária Anual 765/2019, do Município de Mata de São João, a contar da seguinte programação:

Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Função: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 010000- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser **rescindido** nas seguintes hipóteses:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

8.2.1. no caso de **recusa injustificada** do adjudicatário em entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato;

8.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Poderá a **CONTRATANTE** reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

8.5. Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a **CMMSJ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será, conforme requer o art. 67 da Lei 8.666/93, acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **Raphael Diego Garcia Paes Fontes Silva – Mat. 306**.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.



Fl.24/24

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Mata de São João, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.: